

LEI Nº 1.272/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição financeira no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03500923/0001-09, com sede à Rua Ceará, 333, Miguel Couto, Campo Grande-MS, CEP 790003-010.

Artigo 2º - Para atender as despesas definidas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2005, no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2005

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 – Gerência de Educação

07.01 – Gabinete do Gerente

12.364.304 – Direitos Amplos e Irrestritos de Freqüência à Escola

1.039 – Aplicação de Recursos na Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa

339041 – Contribuições **R\$ 5.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 5.000,00**